



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.
9	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10	DA HABILITAÇÃO
11	DOS RECURSOS
12	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
15	DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
16	DA FORMA DE PAGAMENTO
17	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO
20	DA HOMOLOGAÇÃO
21	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Edital ratificado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 341/2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 839/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguinte site: www.bllcompras.org.br.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações - telefone (065) 3688-8020, mediante Internet - site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, www.bllcompras.org.br. Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT.

1.4.1 - A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil nesta Superintendência de Licitações.

1.5 A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

1.6 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1.537	3.3.90.30	999
1.538	3.3.90.30	999
1.539	3.3.90.30	999
1.540	3.3.90.30	999
1.541	3.3.90.30	999
2.080	3.3.90.30	999



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

2.246	3.3.90.30	999
2.250	3.3.90.30	999

1.7 A ESTIMATIVA DE CUSTOS FOI REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES E NORMATIVAS VIGENTES.

1.8 A ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E O RECURSO TOTAL ESTIMADO PARA O CERTAME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO QUE COMPÕEM O UNIFORME DOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (GMVG), OS QUAIS OPERAM EM DIVERSAS MISSÕES ESPALHADAS PELO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

2.2 Data de Realização

Data da Realização	13 de Dezembro de 2017 às 10hs (horário de Brasília)
Recebimento das Propostas	11 de Dezembro de 2017 às 08hs (horário de Brasília)
Encerramento de Recebimento das Propostas	13 de Dezembro de 2017 às 08hs (horário de Brasília)
Abertura das Propostas	13 de Dezembro de 2017 às 07h01min (horário de Brasília)
Início da Disputa	13 de Dezembro de 2017 às 10hs (horário de Brasília)

2.3 Todas as informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação**.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (**assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão, telefone para contato e e-mail**), a qual deverá ser protocolizada **diretamente** na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min., ou por meio de endereço eletrônico: **(exclusivo para esclarecimentos e impugnações)**: pregaovg@hotmail.com ou www.bllcompras.org.br.

3.3.1 Os esclarecimentos e impugnações encaminhados em outros endereços de email, diferente do mencionado acima não serão reconhecidos.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006;

4.2.1. Em relação aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 são destinados a participação exclusiva de licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.2. Os itens **01, 16** são destinados à ampla concorrência

4.3 A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- I.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III.** Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- VI.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IX.** sub-empresas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- X.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- XI.** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XII.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93.

4.4 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5 DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7892/2013, Decreto Municipal 09/2010 alterado pelo Decreto 61/2014.

5.7 ÓRGÃO GERENCIADOR a SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.8 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há participantes.

5.9 ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

5.9.1 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.11 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.12 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b)** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c)** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d)** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

5.13 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

5.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.15 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.16 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

5.17 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

6.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Várzea Grande-MT**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

6.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.9 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.10 As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 9.1 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações e demais documentos pertinentes ao referido pregão.

6.10.1 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Superintendência de Licitação.

6.10.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

6.10.3 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

6.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota – O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

7.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, os licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcada para a abertura das propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta. **A proposta de preços deverá ser anexada utilizando os seguintes arquivos nas extensões: excel, doc, pdf, jpg ou zip, qualquer outro arquivo não será aceito e a licitante será desclassificada.**

7.1.1. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

7.1.2. Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (quando for anexar a proposta, planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

7.2 O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

7.4 **A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria";**

6.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

6.7 **Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;**

6.7.1 A Proposta de Preços a ser enviada deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.7.2 Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.7.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

7.8 A proposta de preço deverá ser elaborada em uma única cotação, contendo **preços unitários e totais por itens** em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.9 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.9.1 As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.9.2 Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.10 A empresa licitante deverá entregar os produtos dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

7.11 O(A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do recebimento de seu lance, do horário desse recebimento e do valor recebido



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

8.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o (a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

8.7 Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

8.9 Após o encerramento aleatório da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

8.9.1 O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, com os das microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação;

8.9.2 A proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se encontrar na situação de empate, descrita no subitem anterior, terá direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

8.9.4 Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens que se encontrem na situação de empate descrita nos subitens acima, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

8.9.5 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

8.9.6 Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

8.9.7 A negociação de preço, junto à licitante classificada em primeiro lugar, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

8.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem 8.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

8.11 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do (a) pregoeiro (a) de aceitar o lance de menor valor.

8.12 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo (a) Pregoeiro (a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento das propostas será de menor **PREÇO POR ITEM** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

9.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

9.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

9.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

9.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

9.5. É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Apresentar/enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (**INCLUSIVE OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS**) no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. 60 /2017
ABERTURA DIA: 13/12/2017 10hs.
HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

10.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Cópia da Cédula de Identidade** ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;
- b) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada** - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- e) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

10.3.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.1 A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.3.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

10.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso **(CNPJ)**;

10.3.5. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.5.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.3.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI, não será obrigatório a comprovação deste item.

10.3.6. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a. Federal: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

- b. Estadual:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Fiscal Estadual **(CND), no caso de MT específica para participar de licitações**, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c. Municipal:** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede da licitante.
- d.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**
- e.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho **(CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, **(ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).**
- g.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, **(ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada)**

10.3.7. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.8. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

10.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.4.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

10.4.5. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

10.5.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

- a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E ESPECÍFICAS:

10.6.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);

10.6.2. DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

10.6.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ME ou EPP) com restrição na regularidade fiscal e proposta independente, (conforme modelo);
Declaração de ciência, (conforme modelo);

10.6.4. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

10.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- II.** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.8.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.10 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 9.1 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

10.13 Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.15 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

10.16 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.17 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.17.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, de forma imediata e motivada em **campo próprio do Sistema Eletrônico**. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 A petição Recursal deverá ser encaminhada, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail). Para o endereço eletrônico.

11.1.2 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

12.1.1. A não apresentação dos documentos mencionados no item 11.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

12.2. Após a fase de lances se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

12.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

12.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

12.4.1. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 11.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12.6. Para a regularização de restrição no que tange à regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a) e ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Várzea Grande.

14. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

14.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

14.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação nos jornais oficiais.

14.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

14.5. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

14.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

14.10. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.

14.11. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.12. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

14.13. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

14.14. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

14.15. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.15.1 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.15.2 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.15.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

14.15.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.15.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

14.16. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

14.17. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.18. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

14.19. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

14.20. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.21. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

14.22. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Assistência Social.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

15.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

15.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

15.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

15.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.6. A empresa vencedora deverá entregar os uniformes de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

15.7. A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos produtos/serviços deste contrato.

15.8. Será realizada Inspeção Visual e Metrológica por equipe determinada pela Secretaria Municipal de Defesa Social;

15.9. Das embalagens para entrega:

15.9.1. As peças deverão ser dobradas e embaladas individualmente, em sacos plásticos transparentes como comumente comercializadas;

15.9.2. Os uniformes deverão ser encaixotados, com material resistente, por Unidade Escolar e quantitativo de acordo com Planilha que será fornecida pela Secretaria Municipal de Defesa Social ao vencedor do certame.

15.9.3 Os volumes a serem entregues deverão estar etiquetados conforme a planilha enviada.

15.9.4. O fornecedor deverá efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino final. Não serão aceitos uniformes que estiverem com caixas abertas, sem lacre e identificação de forma clara, podendo a Prefeitura pedir sua substituição sem ônus para a administração.

15.10. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

15.10.1. Os materiais devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidade (borrões, falhas, etc), costuras tortas, erros ou omissões verificados no ato da entrega.

15.11. DAS AMOSTRAS

15.11.1. As amostras deverão ser entregues (Confeccionados no padrão estabelecido) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a Secretaria Municipal de Defesa Social a partir do



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, para aprovação da equipe técnica.

15.11.2. A sessão será suspensa para análise das amostras realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, e posteriormente reaberta com emissão de relatório das empresas classificadas.

15.11.3. As amostras apresentadas deverão estar identificadas, com etiqueta, constando: processo licitatório nº, Nome da Empresa, e marca.

15.12. QUANTIDADES DE AMOSTRAS A SEREM FORNECIDAS PELO LICITANTE

15.12.1. Deverá ser apresentada uma peça por modelo de cada item sendo: 01 (uma) camiseta manga curta infantil, 01 (uma) camiseta manga curta adulto, 01 (um) bermuda masculina, 01 (um) short/saia feminino 01 (uma) calça/bailarina feminina e 01(uma) calça masculina. **A amostra aprovada não será devolvida.**

15.12.2. Todas as amostras devem estar isentos de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

- Visão frontal;
- Visão lateral;
- Visão traseira

15.12.3. TODAS AS AMOSTRAS DEVERÃO TER:

- Solidez da cor à lavagem, conforme a norma NBR10597;
- Solidez da cor à fricção, conforme a norma: NBR 8432;
- Solidez da cor à luz conforme a norma: NBR 12997
- Solidez da cor à ação do ferro de passar quente, conforme a norma: NBR 10188 e NBISO105-E01;
- Solidez da cor ao suor conforme a norma: NBR 8431.
- Todas as amostras deverão ser acompanhadas dos laudos da realização dos ensaios.

15.13. Secretaria Municipal de Educação analisará as AMOSTRAS e expedirá Termo em que aprova as amostras especificando cada item, analisando somente a costuras, serigrafias e acabamento das peças, após encaminhará à ao setor de Licitação.

15.14. A análise das amostras será realizada por profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que esteja diretamente ligado às escolas municipais, devendo emitir laudo de conformidade sobre a verificação visual e metrológica das amostras.

15.15. As amostras apresentadas em sendo aprovadas, ficarão como referência para comparação com os produtos entregues posteriormente.

15.16. A contratante deverá realizar a devolução das amostras que não forem aprovadas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do certame.

15.17. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.10.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

16.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

17.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

17.3. A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante.

17.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante.

17.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

17.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

17.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

17.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.

17.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90).

17.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

17.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante.

17.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

17.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.17. A Contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência.

17.18. A Contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

17.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

18.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.

18.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.

18.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Administração Pública Municipal, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.

18.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

18.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção.

18.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.

18.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

18.9. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública

19.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. ADVERTÊNCIA

19.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

II. MULTA

19.3.2. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

12.3.3. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.4. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior

III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

19.3.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

19.3.7. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.3.8. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - c.1) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - c.2) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c.3) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20 DO CONTRATO

20.1 Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, (que será dispensado por se tratar de aquisição,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

somente emissão de notas fiscais) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/1993 e disposições do edital.

20.2 Caso a firma adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/1993 e disposições do edital.

20.3 O Contrato será regulado pelas disposições deste Edital decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação, tendo vigência de 12 (doze) meses.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

21.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. n. 5.450/05).

21.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

21.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

21.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

21.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

21.11 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

21.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.13 *Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.*

21.14 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

21.14.1 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

21.14.2 Adiar a data da sessão pública.

21.15 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

21.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

22. Integram este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 24 de Novembro de 2017.

Alexander Torres Maia
Secretário de Defesa Social



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 04/2017	
Número do Processo 473814/17	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Aquisição de peças de vestuário que compõem o uniforme dos profissionais do quadro de servidores efetivos da Guarda Municipal de Várzea Grande.	Margem de preferência? ☒ Sim ☐ Não	
Valor total estimado R\$ 730.825,00	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☒ Sim ☐ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote
Documentação de habilitação		
Requisitos básicos 1. Habilitação Jurídica. 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista. 3. Qualificação Econômico-Financeira. 4. Qualificação Técnica. 5. Outros Documentos.		
DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando: a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou, c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48. No caso, em tela, aquisição de uniforme operacional e uniforme de passeio, será destacado como <u>exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte</u> os itens cujo valor forem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Já os itens 01 e 16, cujo valor ultrapassam o valor anteriormente citado, estes serão destacados como <u>ampla concorrência</u>, tendo em vista que desta forma não acarretará em prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pois apesar de serem		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

peças separadas fazem parte de um conjunto, não podendo existir assim divergência de cores e tecidos.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

A aquisição de Uniforme operacional completo, e uniforme de passeio, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

1ª RETIFICAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2017

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Defesa Social

2. DO SECRETÁRIO:

Alexander Torres Maia

3. DA CI DE ORIGEM Nº 232/2017

4. DO OBJETO:

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da guarda municipal de várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal.

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. DA AQUISIÇÃO:

Conforme decreto regulamentado através da portaria n.010/GMVG/2014, que, determina o uso obrigatório de uniforme operacional, faz-se necessário a aquisição dos mesmos, mantendo a padronização da frota, conforme informações descritas neste termo.

Para o exercício regular da guarda, conforme Lei 13.022/14 são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o guarda municipal, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços públicos. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender o efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

Os uniformes em uso pelos integrantes da guarda municipal de Várzea Grande estão desgastados em face do uso diário obrigatório, fato este que justifica a necessidade de aquisição do objeto.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES:

Item	Código TCE	Unidade de medida	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	400663-1	Unidade Cód: 1	AMPLA CONCORRÊNCIA Conjunto Operacional (Gandola e Calça)	340	350,00	119.000,00
02	400663-1	Unidade Cód: 1	EXCLUSIVO ME/EPP Gorro com Pala	340	29,75	10.115,00
03	256894-2	Unidade Cód: 1	EXCLUSIVO ME/EPP Camiseta manga curta	680	20,00	13.600,00
04	290389-0	Unidade Cód: 1	EXCLUSIVOME/EPP Calça Social	340	105,00	35.700,00
05	188728-9	Unidade Cód: 1	EXCLUSIVOME/EPP Camisa Social	340	98,00	33.320,00
06	98334-9	Unidade Cód: 1	EXCLUSIVOME/EPP Japona Operacional para clima frio	340	170,00	57.800,00
07	172419-3	Unidade Cód: 1	EXCLUSIVOME/EPP Boina Militar	340	130,00	44.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

08	160504-6	Undidade Cód: 1	EXCLUSIVOME/EPP Cinto de Guarnição com proteção lombar	340	101,50	34.510,00
09	116363-9	Undidade Cód: 1	EXCLUSIVOME/EPP Porta algemas	340	41,50	14.110,00
10	100370-4	Undidade Cód: 1	EXCLUSIVOME/EPP Porta tonfa	340	52,50	17.850,00
11	100370-4	Undidade Cód: 1	EXCLUSIVOME/EPP Coldre	340	110,00	37.400,00
12	100370-4	Undidade Cód: 1	EXCLUSIVOME/EPP Cinto de nylon	340	28,00	9.520,00
13	63636-3	Undidade Cód: 1	EXCLUSIVOME/EPP Cordel para apito	300	19,50	5.850,00
14	188685-1	Undidade Cód: 1	EXCLUSIVOME/EPP Sapato Social Preto	340	232,50	79.050,00
15	254718-0	Undidade Cód: 1	EXCLUSIVOME/EPP Sapato social preto salto médio	100	250,00	25.000,00
16	161038-4	Undidade Cód: 1	AMPLA CONCORRÊNCIA Coturno	340	282,50	96.050,00
17	232631-0	Undidade Cód: 1	EXCLUSIVOME/EPP Capa para colete balístico	340	144,00	48.960,00
18	115585-7	Undidade Cód: 1	EXCLUSIVOME/EPP Porta Munição	340	33,50	11.390,00
19	115585-7	Undidade Cód: 1	EXCLUSIVOME/EPP Porta Carregador	340	61,00	20.740,00
20	250211-9	Undidade Cód: 1	EXCLUSIVOME/EPP Camisa Gola Polo	340	49,00	16.660,00

Descrição detalhada:

Conjunto Operacional (Gandola e Calça)

Gandola - Confeccionado em tecido rip-stop tipo confort na cor azul marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), misto de algodão (33%) e poliéster (67%). Camisa tipo gandola de comprimento longo, mangas compridas, com três bolsos e lapela sobre os ombros presos por um botão de massa. Deverá possuir abertura frontal com fechamento por seis botões de massa de 20 mm de diâmetro, embutidos, sendo o primeiro fixado a 80 mm abaixo do colarinho e os demais fixados de maneira equidistantes. Do lado oposto aos botões deverá haver seis casas correspondentes com acabamento em linha. Deverá ser confeccionado em comprimento longo de modo que a barra da gandola atinja metade da coxa do usuário, permitindo sua utilização por fora da calça, sobreposto o cinto de guarnição. O colarinho deverá ser duplo com 50 mm, pé de gola com 40 mm, cada ponta de gola com 80 mm. Será aplicado um transpasse de 85 mm do lado esquerdo da gola, abaixo do colarinho, para fechamento e um botão de massa de 20 mm de diâmetro no lado direito para o fechamento. Devera possuir nas costas duas pregas laterais soltas tipo fole com amplitude de 150 mm, e comprimento de 400 mm, partindo da linha do reforço dos ombros em sentido a linha de cintura, até a bainha. Deverá possuir na altura do peito dois bolsos retangulares tipo envelope com fole, medindo 150 mm de largura, 180 mm de comprimento e 30 mm de expansão do fole, as lapelas sobre os ombros deverão medir 100 mm de comprimento e 40 mm de largura com a ponta triangular presa por um botão de massa. Os bolsos devem possuir tampas duplas retangulares sobrepostas e ligadas entre si de modo que, estando o bolso fechado, a segunda tampa cubra os botões de fechamento. O fechamento das mangas laterais e ombros deverão ser



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

executados com costura tripla em máquina de três agulhas com ponto corrente. Deverão ser aplicados nos cotovelos aplicação de reforço, tampas, bolsos, punhos e gola com pesponto duplo, travetes nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da peça). A região dos ombros clavícula e espáduas deverá receber reforço tipo pala dupla com pesponto xadrez de 45 mm x 45 mm. As mangas devem ser longas com acabamento em canhão nos punhos com fechamento por dois botões de massa de 15 mm de diâmetro. Devem ser aplicados reforços na parte traseira dos cotovelos em pesponto xadrez de 45 mm x 45 mm. Devera receber na junção entre a manga e o corpo do fardamento, na região das axilas, dois orifícios caseados com 2 mm de diâmetro para ventilação.

A manga esquerda deverá receber, no seu terço superior, um bolso embutido com abertura vertical e no sentido da extensão da manga, com abertura feita por meio de zíper de 120 mm na cor azul marinho, coberto por um filete de tecido que não o deixará visível. A barra da gandola deve possuir acabamento medindo 25 mm de largura. Deverá possuir uma tira interna de tecido para passar cadarço de ajuste na altura da cintura. Deverá possuir tarjeta de identificação na cor azul marinho, com nome e bordas na cor branca, sendo 2 cm de largura por 15 cm de comprimento, sendo o centralizado na tarjeta de identificação. A tarja devera ser costurada 1 cm acima do bolso direto da gandola.

Aviamentos: botões azul marinho com quatro furos a 15mm de diâmetro.

Zíper: cor azul marinho de alta resistência.

Tarjetas: Peito direito nome, Peito esquerdo Brasão da GM, Manga esquerda Bandeira de Mato Grosso, Manga Direita Brasão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Todos bordados de ate 15 cm, e 8.000 pontos. Será encaminha arte ao licitante vencedor do certame para confecção das peças.

Tamanhos: P, M, G, GG, EXG.

Solicito amostra do tecido a ser confeccionada a peça.

Calça - Confeccionado em tecido rip-stop tipo confort na cor azul marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), misto de algodão (33%) e poliéster (67%) .

Calça reta com abertura frontal, fechamento por braguilha fechada com zíper de alta resistência e um botão de casa externa fechando o cós. Deverá ser folgada ate abaixo do joelho com bainha simples com acabamento de dobra de 20 mm de largura, formando um duto para passagem de cadarço de poliéster para ajuste; o duto para passagem do cadarço devera apresentar na parte interna, com reforço entre pernas frente e costas, região que forma face a face entre as pernas, dois caseados internos para saída das pontas do cadarço, sendo que este deverá ser fixado através de costura no lado oposto ao caseado; devera possuir em cada perna (esquerda e direita) um bolso tipo envelope com triplo fole medindo 250 mm x 210 mm, aplicados a partir de 350mm de altura do cós, com tampa, com fechamento por meio de dois botões e capacidade máxima de expansão de 70 mm.

Tanto a tampa como a parte frontal dos bolsos deverá ser fixada às pernas de maneira que o sentido de expansão dos foles seja voltado para a parte traseira. Deve possuir costura em ponto corrente 3 agulhas, nas pernas, entre pernas e ganchos traseiros. Aplicação de reforço do mesmo tecido na altura dos joelhos de 22 cm + barra 1cm aplicado a 3 cm acima da base inferior do bolso (bolsos sobrepondo os reforços dianteiros das pernas). Deve possuir fechamento de cós, bolsos, tampas, vista, gancho frontal e aplicação de reforço, travetes, nos pontos vulneráveis. A calça devera possuir 07 (sete) passadores que possibilitem a utilização de cinto de 50 mm de largura. Pontos por centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

Aviamentos: botões azul marinho de alta resistência.

Zíper: cor azul marinho de alta resistência.

Observações: as costuras das partes: lateral, traseira e dianteira, deverão ser duplas.

Tamanhos: P, M, G, GG, EXG.

Solicito amostra do tecido a ser confeccionada a peça.

Gorro com pala

Confeccionado me tecido rip stop, tipo confort, na cor azul marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), misto de algodão (33%) e poliéster (67%) com as seguintes características técnicas:

Boné formado por copa e aba. A copa em 4 partes, sendo a parte frontal dividida em duas partes, superior e inferior, onde a parte inferior receberá o brasão da guarda municipal de Várzea Grande, bordado com 45 mm de largura e 55 mm de altura, acima da pala 15 mm, bordado diretamente no tecido do gorro, as duas laterais receberão bordados, no lado direito será bordado o a Bandeira de MT, do lado esquerdo a Bandeira do Município de Várzea Grande, conforme arte que será enviada em arquivo para o licitante vencedor do certame.

Bordados medindo aproximadamente 10x10 cm, e até 8.000 pontos.

Aba arredondada tipo bico "de pato, botão forrado do mesmo tecido no topo (junção das partes), ajustador na parte traseira para regulagem de tamanho na mesma cor do tecido do gorro, com fechamento por presilha metálica na cor preta, carreira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo contorno inferior; formação interna fixada ao tecido. A copa deverá ter altura ou profundidade máxima de 16 cm e será completada por 4 ilhós da mesma cor do tecido, fixados na parte media das laterais. A pala terá uma largura de 75 mm, medidos da união da copa até a faixa central da borda. Pala em plástico semi-rígido (polietileno), sendo coberta pelo mesmo tecido do gorro, as dimensões para acabamento e costuras necessárias. Linhas na cor do tecido, etiqueta e garantia do fabricante, etiqueta do produto com composição, e instrução de lavagem, identificação da confecção conforme conmetro.

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Tamanho único.

Solicito amostra do tecido a ser confeccionada a peça.

Camiseta manga curta

Composição 67% poliéster e 33% viscose, peso std 180g/m², na cor branca. Tpx camiseta, mangas curtas gola sanfonada, com degolo com largura de 25 mm, fixada por três costuras na gola, bainha da barra e mangas, fechamento das laterais em overlock com ponto chuleado; ombros unidos por três costuras.

Logomarca da GM: aplicado, altura do tórax, lado esquerdo nas dimensões: 90 mm de largura por 90 mm de altura, silcado, policromia.

Etiqueta de produto com composição e instrução de lavagem, numeração e identificação da confecção. Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com nome da confecção fornecedora. Etiqueta de identificação e conservação, afixada internamente no centro de golo das costas. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Tamanhos: p, m, g e extra gg.

Solicito amostra do tecido a ser confeccionada a peça.

Calça Social



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

Azul Marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), Tecido Gabardine 67 % poliéster e 33% algodão, com gramatura mínima de 265 g/m², tipo social, na cor azul marinho, com 04 (quatro) bolsos embutidos, sendo 02 (dois) frontais 02 (dois) no traseiro com portinholas.

Braguilha fechada por zíper de poliéster, na mesma cor do tecido, complementada por um gancho metálico de segurança na parte interna do có. Duas pregas de cada lado, voltadas para o lado interno, sendo a prega interna com 20 mm de profundidade e a externa com 15 mm de profundidade, ambas com 40 mm de comprimento partindo da junção com o có. A prega interna deverá estar centralizada entre a linha imaginária da costura do entre pernas e a costura lateral e a prega externa centralizada em relação a prega interna e o início da abertura do bolso.

Cós com forro entretelado, tipo social, guarnecido por 08 (oito) passadores nos manequins de números 36 à 62, com aplicação interna de entretela termocolante, tendo ainda, internamente, 03 (três) etiquetas de identificação.

Com aplicação de 02 (dois) vincos na parte da frente e 02 (dois) na parte de trás, produzidos por prensa a vapor para se tornarem permanentes mesmo após a lavagem. Na parte da frente os vincos partem das pregas internas até a boca da calça, medial entre as costuras laterais. Na parte traseira os vincos iniciam na altura da junção do có e terminam na boca da calça, medial entre as costuras laterais. Dois bolsos dianteiros frontais, tipo faca, distantes 30 à 50 mm das costuras laterais, iniciando junto ao có, com revel fixado sobre o forro, forrados virados e pespontados com máquina de uma agulha ponto fixo a 06 mm da borda e travetes nas partes superior e inferior, na posição horizontal. Espelho do bolso no mesmo tecido da calça.

Forro confeccionado de tecido poliéster/algodão, na cor do tecido, virados e pespontados, com profundidade de 120 mm abaixo da borda inferior da abertura do bolso. Dois bolsos embutidos na parte traseira a 60 mm do có e centralizado entre a costura do gancho traseiro e a costura lateral, com um vivo de 10 mm em tecido gabardine overlocado e costurado ao forro dos bolsos, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, com aplicação de travetes, nas extremidades, na posição vertical. Forro confeccionado de tecido azul marinho, dobrado e costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, virados e pespontados, sendo fixado, internamente, ao có da calça.

Duas portinholas confeccionada de tecido duplo, em forma de bico, pregadas e costuradas com máquina de uma agulha ponto fixo na abertura do bolso traseiro, com aplicação interna de entretela termocolante.

Braguilha vista esquerda externa (de quem veste), em tecido duplo, overlocada e costurada, a 30 mm da borda, com máquina de uma agulha ponto fixo, fixando a vista esquerda interna e fazendo uma curva final. Devendo ser aplicado travetes no final do pesponto e sobre a costura. Vista direita (de quem veste) em tecido duplo, overlocada e costurada com máquina de uma agulha ponto fixo, rente ao zíper (esta vista impede que o zíper entre em contato com o corpo). A braguilha é fechada por um zíper de poliéster, na cor do tecido, sendo complementada por um gancho metálico de segurança na parte interna do có. Gancho traseiro e dianteiro overlocados e fechados com pontos tipo corrente com costura dupla; as entre pernas overlocadas e fechadas com ponto tipo corrente. O gancho traseiro deve ter, internamente, uma sobra de tecido, de forma proporcional a sobra de tecido do có, para eventuais ajustes. Cós confeccionado em tecido gabardine com aplicação interna de entretela



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

termocolante, com forro entretelado na mesma cor da calça, medindo cerca 40 mm de largura, em duas partes, tendo na união do traseiro, internamente, uma sobra de tecido de 50 mm, para eventuais ajustes da cintura. A extremidade superior do cós, costurada ao forro, deve ficar, pelo lado interno, 5 mm abaixo da borda superior. O cós será costurado e rebatido com máquina de uma (01) agulha, sendo a extremidade direita (de quem veste) embutida. A extremidade esquerda tem um prolongamento que é costurada internamente na parte superior do cós, virado e pespontado até a borda do mesmo, sendo fixado pelo pesponto da vista. O fechamento do cós é feito por meio de um gancho metálico de segurança, ficando uma parte deste gancho (macho) centralizado e distante 15 mm da ponta esquerda, de modo a não deixar vestígios externamente. A outra parte do gancho (fêmea) deve ficar centralizado e alinhado ao prolongamento do zíper na ponta direita (externamente). Uma pence em cada traseiro costurada, internamente, com máquina de uma agulha ponto fixo, tendo início na borda inferior do cós e término na borda superior do bolso, ficando centralizadas nas portinholas dos bolsos traseiros. Calça confeccionada sem bainha, devendo ser overlocada em sua extremidade, a bainha será feita pelo usuário conforme

sua necessidade. Todas as peças devem trazer 03 (três) etiquetas: 1. A primeira, contendo as informações do fabricante da peça, inserida internamente no cós dianteiro esquerdo (de quem veste), entre a borda da vista e a costura do fechamento lateral. 2. A segunda, contendo a composição do tecido e as instruções para lavagem inserida internamente no cós dianteiro esquerdo (de quem veste) sob a primeira etiqueta; 3. A terceira, contendo o tamanho da peça, será fixada sobre a etiqueta do fabricante. Os itens entregues deverão estar acondicionados em embalagens individuais, com inscrição visível do tamanho do produto e acondicionados de forma adequada para entrega em almoxarifado, de fácil conferência.

Solicito amostra do tecido a ser confeccionada a peça.

Camisa Social

Detalhes (Masculino): Na cor Azul, pantone 2124 U (<http://www.pantone.com/color-finder/2124-U>) / 15.3915 (ou similar de mesma tonalidade), Tecido tipo cedrovip ou similar, 35 % poliéster e 65% algodão, com gramatura mínima de 125 g/m². Corte reto, modelo mais comprido para manter a camisa dentro da calça, manga com bainha italiana e 2 (duas) costuras pespontadas, abotoamento frontal composto por 6 (seis) botões na cor azul embutidos por vista falsa, sendo a distância inicial de 80 mm abaixo do colarinho e os demais equidistantes, com 2 (dois) botões de reserva na barra, 2 (dois) bolsos frontais com tampa e botões na cor azul (um em cada extremidade da lapela), embutidos por vista falsa, com fenda para caneta no bolso esquerdo, 2 (duas) pregas laterais nas costas, transpasse de 85 mm acima de cada ombro com botão na cor correspondente a uma distância de 85 mm do pé da gola.

Detalhes (Feminino): Na cor Azul, pantone 2124 U (<http://www.pantone.com/color-finder/2124-U>) / 15.3915 (ou similar de mesma tonalidade), Tecido tipo cedrovip ou similar, 35 % poliéster e 65% algodão, com gramatura mínima de 125 g/m². Modelagem acinturada com 2 (duas) pences na frente e 2 (duas) pences nas costas, modelo mais comprido para manter a camisa dentro da calça, manga com bainha italiana e 2 (duas) costuras pespontadas, abotoamento frontal composto por 6 (seis) botões na cor azul embutidos por vista falsa, sendo a distância inicial de 80 mm abaixo do colarinho e os demais equidistantes, com 2 (dois) botões de reserva na barra, 2 (dois) bolsos frontais com tampa e botões na cor azul (um em



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

cada extremidade da lapela), embutidos por vista falsa, com fenda para caneta no bolso esquerdo, 2 (duas) pregas laterais nas costas, transpasse de 85 mm acima de cada ombro com botão na cor azul a uma distância de 85 mm do pé da gola. Baixo amarrotamento e secagem. Bordado no peito direito tarjeta com nome, peito esquerdo brasão da GM, manga direita bandeira do Município de Várzea Grande, manga esquerda bandeira de Mato Grosso. Nos tamanhos P, M, G e GG.
Solicito amostra do tecido a ser confeccionada a peça.

Japona Operacional para clima frio

Japona Operacional para Clima Frio: (longa)

Japona – Confeccionada em tecido Rip-stop confort na cor azul – marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), misto de algodão (33%) e poliéster (67%). Japona de comprimento longo, mangas compridas com punho embutido, com forro acoplado da mesma cor embutido, com dois bolsos embutidos com tampas duplas entreladas e fechamento por dois botões embutidos, lapelas duplas entreladas sobre os ombros presos por um botão de massa. Deverá possuir abertura frontal com fechamento por zíper embutido e encoberto destacável de excelente qualidade. O colarinho deverá ser duplo entrelado com 50 mm, pé de gola com 40 mm, cada ponta de gola com 80 mm, entrelada e embutida no forro. Deverá ser confeccionado em comprimento longo de modo que a barra atinja metade da coxa do usuário. O fechamento das mangas laterais e ombros deverão ser executados com costura tripla em máquina de três agulhas com ponto corrente. Tampas dos bolsos, punhos e gola com pesponto duplo, travetes nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da peça). A barra da japona deverá ser embutida e possuir acabamento medindo 25 mm, de largura. Deverá possuir tarjeta de identificação na cor azul marinho, com nome e bordas na cor branca, sendo 2 cm, de largura por 15 cm de comprimento, sendo centralizado na tarjeta de identificação. A tarja deverá ser costurada 1 cm acima do bolso direito da gandola.

Aviamentos: Botões azul marinho com 4 furos a 15 mm de diâmetro. Zíper: Cor Azul marinho de alta resistência. Tarjetas: Peito direito nome, peito esquerdo brasão da GM, manga esquerda, bandeira de Mato Grosso, manga direita, bandeira da prefeitura de Várzea Grande. Todos os bordados de até 15 cm e 15.000 pontos. Será encaminhado arte ao licitante vencedor do certame para confecção das peças. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. Solicito amostra do tecido a ser confeccionada a peça.

Boina militar estilo francês, na cor preta, com distintivo da GMVG, com broche.

Fabricada com feltro de pura lã 100%, impermeabilizada, espessura mínima de 3,0 mm, gramatura mínima 800 g/m² e resistência à tração do feltro, fabricada de forma circular, diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com aba do lado esquerdo presa por um botão de pressão.

Forrada com tecido na cor preta, composição 58% viscose e 42% algodão, debruada com vaqueta de couro na cor preta de no mínimo 0,7 mm ($\pm$ 0,1 mm) de espessura e 10 mm de diâmetro por onde corre um fitilho na cor preta na composição mínima de 72% polipropileno e 28% algodão destinado ao ajuste da boina e na parte interna possui um reforço em forma de semi-circulo com medida aproximada de 50 x 80 mm. A aba no seu limite inferior possui dois ilhoses de alumínio de cor preta, separados com 70 mm um do outro no sentido transversal e a 40 mm da base, destinados a facilitar a circulação de ar. Entre os ilhoses é



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

aplicado um botão de pressão que juntamente com a fêmea que é colocada a 10 mm da base, completam o acabamento da boina.

Broche (tipo pin) em película de aço escovado na cor dourada, com impressão em serigrafia da logomarca da GMVG, revestido com resina epóxi (frente e verso), recortado, medindo cerca de 4 cm de largura x 4 cm de altura e 2,3 cm de altura na parte do trevo; fecho tipo borboleta, na cor dourada, em material metálico, com tratamento anti-ferrugem.

A boina é fabricada nos tamanhos 52 ao 62 cm.

Solicito amostra do tecido a ser confeccionada a peça.

Cinto de guarnição com protetor lombar

Característica: Cinto, de cor preta, para uso ostensivo confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster PE 600018 gramatura de 256 grama por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (Rip-Stop) com aplicação de resina hidrorrepelente, acabamento interno em borracha de 5 mm e espessura, acabamento em fita 100% polipropileno CTF, duplo fechamento em fitas 50mm composição 100% polipropileno BMR e fecho de contato de 50mm composição 100% poliamida de resistência mínima de 5000 ciclos, sendo um por contato simples e outro por tração por meio de passador duplo de 50mm, com protetor lombar confeccionado no mesmo tecido de alta tenacidade 100% poliéster, gramatura de 256 gr por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) e aplicação de resina hidrorrepelente, acabamento interno em borracha EVA de 3mm de espessura, forro em tecido 100% poliéster tipo areado com propriedades antibacteriana, acabamento em fitas 100% polipropileno CTF, travamento no cinto por fecho de contato de 25mm 100% poliamida de resistência mínima de 5000 ciclos. Deverá dispor de tamanho 38 a 52. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação, costuras e fechos.

Solicito amostra.

Porta algemas

Características: Confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster PE 600018 gramatura de 256 grama por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (Rip-Stop) e aplicação de resina hidrorrepelente, acabamento interno em borracha EVA de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno CTF, travamento no cinto somente na posição vertical por fita de 50 mm 100% polipropileno BMR, fechamento por meio de fecho de contato de 50mm composição 100% poliamida de resistência mínima de 5000 ciclos. Fechamento regulável capaz de ser utilizado com todos os modelos de algemas metálicas de pulso utilizadas pelos agentes de segurança da instituição. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação, costuras e fechos.

Solicito amostra.

Porta tonfa

Características: Confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster PE 600018, gramatura de 256 grama por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (Rip-Stop) e aplicação de resina hidrorrepelente, acabamento interno em borracha EVA de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno CTF, travamento no cinto somente na posição vertical, travamento do bastão realizado por botão de pressão 100% latão cor preto e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

suporte do bastão em argola plástica de alta resistência na cor preta. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação, costuras e fechos.

Solicito amostra.

Coldre tático de perna modelo Robocop, com dois tirantes e acessórios frontal e lateral.

Características: coldre tático confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster pe 600018 gramatura de 256 gramas por metro quadrado com trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) com aplicação de resina hidro-repelente, acabamento interno em borracha de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno ctf. Duplo tirante de fechamento para fixação na perna por em fita bmr de 40mm composição 100% polipropileno tamanho mínimo de 400mm e travamento por fecho de engate rápido tipo tic-tac e passador duplo regulador, ambos de 40mm e composição plástica de alta resistência tipo polímero e saída traseira em elástico de 40mm composição de 69% poliéster e 31% elasteno, deve proporcionar aos usuários alívio de carga na região pélvica e adaptação fácil ao biótipo de cada usuário e ajuste do equipamento ao corpo do seu usuário de forma a não permitir que haja folga durante uma caminhada ou até mesmo em uma corrida. Alça de fixação ao cinto em tecido de alta tenacidade 100% poliéster pe 600018 gramatura de 256 gramas por metro quadrado com trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) com aplicação de resina hidro-repelente, acabamento interno em borracha de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno ctf comprimento no mínimo 350mm de comprimento com um sistema de regulagem em de fecho de contato 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos que permite o usuário a posicionar a arma anatomicamente na altura das mãos, proporcionando um saque mais fácil e rápido. O corpo do coldre deverá ser confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster pe 600018 gramatura de 256 gramas por metro quadrado com trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) com aplicação de resina hidro-repelente, acabamento interno em borracha de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno ctf/bmr e na parte interna onde corre a massa de mira da arma deverá uma fita de pvc de 25mm para evitar que arma se prenda no momento do saque. A retenção do coldre deverá ter no mínimo duas retenções com ponteira de saque rápido de polímero do tipo "I" com botão de pressão n.100 em latão com acabamento preto fosco e possuir sistema de regulagem em de fecho de contato 25mm composição 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos de ambos os lados para utilização como todos os tipos de armas curtas e retenção do armamento, sendo o primeiro por presilha e o segundo por velcro. Dois porta acessórios, sendo um frontal e lateral, o primeiro deverá ser fixado na parte frontal e ser confeccionado em fita 100% polietileno 40mm e elástico lateral composição de 69% poliéster e 31% elastano de 100mm de altura por 30mm de largura e fechamento por fecho de contato 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos de 50mmx90mm afixado nas extremidades, o segundo deverá ser fixado na parte lateral ficando logo abaixo do guarda mato da arma e confeccionado em fita 100% polietileno 40mm e elástico 69% poliéster e 31% elastano de 80mm de altura por 30mm de largura e fechamento por fecho de contato 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos de 50mmx80mm afixado nas extremidades. Costura em linha 40 cor preto composição 100% poliamida. Todas as peças que forem revestidas com borracha devem ser obrigatoriamente coladas com cola de alta performance. Disponível para destro e canhoto. Compatível com todos os modelos de armas curtas utilizados pelos agentes



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

de segurança da instituição. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação, costuras e fechos.

Solicito amostra.

Cinto de nylon

DESCRIÇÃO: Cinto preto em fita de nylon de no mínimo 35 mm de largura por 1300 mm de comprimento, não podendo ser tingido, com fivela tipo militar lisa, de latão preto fosco com travamento através de pino transversal correção;

A fivela será fixada à fita através de dispositivo dentado basculante que permita sua remoção e ajuste, ambas as extremidades deverão ter suas pontas cortadas “a quente”, causando um ligeiro derretimento, e conseqüentemente junção das fibras.

Em uma das extremidades, haverá ponteira do mesmo material e acabamento da fivela, fixada de maneira definitiva à fita do cinto.

Os cintos devem ser fornecidos na cor preta, em material opaco e não refletivo.

Devem ser fornecidos em materiais laváveis e inoxidáveis, acondicionados em embalagem individual para cada um, sendo acompanhado de instruções de uso, lavagem, secagem e conservação.

Solicito amostra.

Cordel para apito

Descrição: Cordel fiel do apito tipo agente de trânsito, em fiel duplo trançado especial em corda de no mínimo 2,5 mm, dois mosquetão giratórios cromados na ponta. Sendo 300 (trezentos) na cor preto, e 100 (cem) deles na cor branco, totalizando 400 (quatrocentos).

Solicito amostra.

Sapato social preto

Sapato ocupacional masculino, cabedal confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em sintético, solado em PVC vulcanizado ao cabedal. Solado fabricado em poli-cloreto de vinila (PVC) injeção direta no cabedal. Resiste a 30.000 flexões e tem um desgaste médio mínimo de 110 MG em piso abrasivo com temperatura de +/- 40°C. Forro em nylon dublado com espuma de poliuretano, avesso em couro (lado carnal), palmilha interna, couro, mínimo 10 furos para a passagem do cadarço. Biqueira true line, tanoleira preta. Tamanhos referências de 33 a 47.

Solicito amostra.

Sapato social preto de salto médio

Sapato social feminino salto médio, com pala virada, travete, cabedal confeccionado em couro, na cor preta curtida ao cromo, flor corrigida, isenta de marcas e defeitos. Sistema de confecção: sistema montado com solado colado, utilizando adesivo de poliuretano, a pala deve ser virada, assim como travete (travessa) na sua largura, a borda do modelo deve ser toda virada, o solado deverá ser em poliuretano expandido, com salto em uma única peça ou construção de salto facetado com entressola de EVA e sola de borracha sintética vulcanizada (SBR), a altura do salto deve ser de 3 cm. Forro em nylon dublado com espuma de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

poliuretano, avesso em couro (lado carnal), palmilha interna e em couro. Tamanhos referenciais de 33 a 47.

Solicito amostra.

Coturno

Coturno em couro e lona, palmilha de montagem antiperfuração e solado de borracha, confeccionado em couro simicromo cor preta, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marca de ferro quente ou similar, etc., com espessura mínima de 2,0 mm, cano em lona impermeável, fechamento através de atacador, contendo ilhós, válvula de respiro, tiras laterais e verticais em nylon para reforço e solado de borracha antiderrapante. Características técnicas: Cabedal em couro bovino de primeira qualidade, curtido ao cromo, hidrofugado, espessura mínima de 2,0 mm estampa lisa. Cano em lona impermeável cor preta Pantone191218 TP, reforçado nas laterais por tiras de nylon em sentido oblíquo, com 05 cm de largura na borda e parte traseira por tiras de nylon de 2,5 cm de largura. Lingüeta em lona impermeável com as mesmas especificações do cano, com debrum de nylon costurado na borda ligada na parte inferior e lateral da gáspea por meio de costura dupla fechando a parte frontal do coturno. A altura da lingüeta deverá ser acima do Último ilhós, reforçado nas laterais por tiras de nylon em sentido oblíquo com 5 cm de largura na borda e parte traseira por tiras de nylon de 2,5 cm de largura. Forro da gáspea em não tecido de fibra curta, absorvente, composta de poliéster. Biqueira em lamina de resina termoplástica com adesivo termoreativável reforçado com não tecido de poliéster em um dos lados. Contraforte em material termoplástico conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido de couro pelo lado externo e internamente em não tecido de microfibra absorvente, composto de poliamida. Palmilha de montagem a prova de perfuração, confeccionada em 100% poliéster impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica dublada com adesivo termoplástico. A palmilha deve passar por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica fins de proporcionar maior grau de dureza e resistência mecânica, física e química. Deve ser ainda dublada em material não tecido na região externa voltada para o pé do usuário para maior adesão na montagem. A palmilha de limpeza deve ser confeccionada em poliuretano compacto para dar maior conforto e redução de impacto, com furos na região da planta do pé que facilitem a circulação do ar, livre de odores, possua capacidade de secagem rápida, função antibactericida, antifungo, transpirante e lavável. Ilhós e válvulas de respiro 11 pares de ilhoses para cada pé, em luminio da mesma cor do couro com aproximadamente 9mm de diâmetro. Nas laterais onde irão fixados os ilhós haverá um corte em "v" na horizontal na altura do quarto ilhós. Atacador em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato comprimida ou plastificada. Aviaamentos de primeira qualidade sendo que as costuras externas deverão ser feitas com linha 30 e as internas com linha 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon autocolante. Solado: borracha legítima na cor preta em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, tendo como base polímero especial e cargas minerais que conferem boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura, rasgo e a altas temperaturas, indicado para uso em operações em terrenos acidentados e escorregadios. Sistema de montagem com cabedal, palmilha e entresola fixado por meio de costura feita com dois fios e dupla lançada, sendo um n°. 3 de poliéster e outro n°. 4 de náilon



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

encerado. Entresola em EVA tipo hard 5.0 mm rígida cor preta. Vira em borracha cor preto que acompanha todo o contorno da sola em sua região superior para melhorar a adesão solado ao cabedal. Tamanhos: 36 a 44.

Capa para colete balístico

Capas externas que acondicionam os painéis balísticos frontais e dorsais e seu revestimento interno. Confeccionado em tecido cor azul marinho (5228), pantone 19.4010 (ou similar), tipo confort – misto de algodão (33%) e poliamida (67%), padrão rip-stop e reforços de trama e urdume a zero e noventa graus – tela, formando padrão quadriculado de retenção e progressão de rasgos, não podendo apresentar metametria superior a Tolerância de ECMC menor ou igual a 1,5 cm método de ensaio – (CIELAB – luz D 65), com tratamento antimicrobial garantido com base no método AATCC 22 e AATCC 118 após 5 (cinco) ciclos AATCC 96. Modelo formato de envelope, onde serão introduzidos os painéis de proteção balística frontal e dorsal. A capa externa é composta da parte frontal e dorsal unidas por fitas de contato (velcro) na altura dos ombros e no abdômen. As fitas de fixação deverão ser confeccionadas com o mesmo tecido da capa e fixadas por meio de costura interna na lateral e no ombro da capa, devendo ser sua extremidade ter 15 (quinze) mm na costura na parte interna da capa, de modo a não desfiar ao

sofrer tensão. Deverá possuir regulagem nas laterais e ombros, com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário através fecho de contato (velcro), com dimensões mínimas: Na parte lateral: 210 (duzentos e dez) mm x 140 (cento e quarenta) mm; No ombro: 100 (cem) mm x 50 (cinquenta) mm. A regulagem de altura será efetuada por alças nos ombros com fechamento por fecho de contato (velcro). A aderência fixada na parte central deverá medir no mínimo 330 mm de comprimento por 145 mm de largura. Na parte interna da capa externa dorsal e frontal deverá possuir abertura que permita a introdução dos painéis balístico com seu revestimento com velcro para fechamento. A inscrição **Guarda Municipal Várzea Grande** deverá ser bordado na cor amarela sobre o tecido da capa externa da parte dorsal de forma centralizada, com letras maiúsculas e fonte arial com 4 cm de altura e 2,5 cm de largura. Aviamentos deverão ser na cor do tecido. Linha na cor do tecido. Tamanhos p, m, g, e gg que acomodem os painéis balísticos com seu revestimento interno do mesmo tamanho. Garantia mínima de um ano.

Porta Munição

Confeccionado em tecido com trama de bloqueio para rasgos (RIP-STOP), de alta resistência 100% poliéster, dupla aplicação de resina W.O. Hidro-repelente, acabamento interno em borracha, de 3 mm de espessura e acabamento externo em fitas 100% polipropileno de uso militar. Travamento no cinto na posição vertical. Fechamento por meio de fecho de contato 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos.

Porta Carregador

Porta carregador duplo para carregadores de pistolas Cal. 380 ou similar, confeccionado em tecido com trama de bloqueio para rasgos (RIP STOP), de alta resistência, 100% poliéster, dupla aplicação de resina W.O. Hidro-repelente, acabamento interno em borracha de 3 mm de espessura e acabamento externo em fitas 100% polipropileno de uso militar. Travamento no



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

cinto na posição vertical, fechamento por meio de fecho de contato 100% poliamida, de resistência mínima de 5.000 ciclos.

Camisa Gola Polo

Camisa gola polo meia manga com ribana, confeccionado em tecido malha piquet, 67% poliéster, 33% algodão, na cor azul marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010, com fechamento em dois botões, fornecida nos cortes masculino e feminino, tamanhos P,M,G,XG, e XXG. Brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande bordado na altura do peito, medindo 90 mm de largura por 90 mm de altura.

7. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 730.825,00 (setecentos e trinta mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**

8. DO RECURSO:

(☒) Próprio (☐) Estadual (☐) Federal (☐) Convênio

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Elemento de despesa	Fonte
1.537	3.3.90.30	999
1.538	3.3.90.30	999
1.539	3.3.90.30	999
1.540	3.3.90.30	999
1.541	3.3.90.30	999
2.080	3.3.90.30	999
2.246	3.3.90.30	999
2.250	3.3.90.30	999

10. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (☐) Aquisição de materiais de consumo
(☒) Aquisição de equipamento e materiais permanentes
(☐) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
(☐) Serviços especializados
(☐) Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
(☐) Serviços de engenharia e obras

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

11.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.4. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

11.5. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa Individual;

12.2. ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

12.3. ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

12.4. CÉDULA DE IDENTIDADE (sócio proprietário/administrador)

12.5. Os documentos exigidos na HABILITAÇÃO JURÍDICA, quando já apresentados no Credenciamento (subitem "6.2.1" do Edital), será considerada atendida o item 10.5, sendo facultada a sua apresentação no envelope II. Caso não apresentados, deverão estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.

13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1 INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

13.2. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

13.3. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

13.4. Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

13.5. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), ou Positiva com efeitos de Negativa, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

13.6. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;

13.7. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

13.8. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

13.9. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

13.10. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, ou ainda Positiva com efeitos de Negativa, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

14.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.3. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

14.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

14.6. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em Jornal;

Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

15.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

16. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

16.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

16.3. Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

16.4. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

16.5. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

16.6. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

16.7. Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor publico juramentado.

16.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

16.9. Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

16.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo determinado no EDITAL, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo determinado no EDITAL, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

16.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

16.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

- 17.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 17.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 17.3. A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante.
- 17.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante.
- 17.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 17.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 17.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 17.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.
- 17.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).
- 17.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 17.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante.
- 17.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 17.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 17.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 17.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 17.16. A Contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência.
- 17.17. A Contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.
- 17.18. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

- 18.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 18.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- 18.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.
- 18.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Administração Pública Municipal, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.
- 18.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.
- 18.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção.
- 18.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.
- 18.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 18.9.** A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 19.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

20. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 20.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 20.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 20.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 20.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 20.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.6. A empresa vencedora deverá entregar os uniformes de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

20.7. A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos produtos/serviços deste contrato.

20.8. Será realizada Inspeção Visual e Metrológica por equipe determinada pela Secretaria Municipal de Defesa Social;

20.9. Das embalagens para entrega:

20.9.1. As peças deverão ser dobradas e embaladas individualmente, em sacos plásticos transparentes como comumente comercializadas;

20.9.2. Os uniformes deverão ser encaixotados, com material resistente, por Unidade Escolar e quantitativo de acordo com Planilha que será fornecida pela Secretaria Municipal de Defesa Social ao vencedor do certame.

20.9.3 Os volumes a serem entregues deverão estar etiquetados conforme a planilha enviada.

20.9.4. O fornecedor deverá efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino final. Não serão aceitos uniformes que estiverem com caixas abertas, sem lacre e identificação de forma clara, podendo a Prefeitura pedir sua substituição sem ônus para a administração.

20.10 – DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

20.10.1 Os materiais devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidade (borrões, falhas, etc), costuras tortas, erros ou omissões verificados no ato da entrega.

20.11 DAS AMOSTRAS:

20.11.1 - As amostras deverão ser entregues (Confeccionados no padrão estabelecido) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a Secretaria Municipal de Defesa Social a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, para aprovação da equipe técnica.

20.11.2 - A sessão será suspensa para análise das amostras realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, e posteriormente reaberta com emissão de relatório das empresas classificadas.

20.11.3 - As amostras apresentadas deverão estar identificadas, com etiqueta, constando: processo licitatório nº, Nome da Empresa, e marca.

20.12. Quantidades de amostras a serem fornecidas pelo licitante.

20.12.1 Deverá ser apresentada uma peça por modelo de cada item sendo: 01 (uma) camiseta manga curta infantil, 01 (uma) camiseta manga curta adulto, 01 (um) bermuda masculina, 01 (um) short/saia feminino 01 (uma) calça/bailarina feminina e 01(uma) calça masculina. **A amostra aprovada não será devolvida.**

20.12.2 Todas as amostras devem estar isentos de qualquer defeito que comprometa sua apresentação:

- Visão frontal;
- Visão lateral;
- Visão traseira.

20.12. 3 Todas as amostras deverão ter:

- Solidez da cor à lavagem, conforme a norma NBR10597;
- Solidez da cor à fricção, conforme a norma: NBR 8432;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

- Solidez da cor à luz conforme a norma: NBR 12997
- Solidez da cor à ação do ferro de passar quente, conforme a norma: NBR 10188 e NBISO105-E01;
- Solidez da cor ao suor conforme a norma: NBR 8431.
- Todas as amostras deverão ser acompanhadas dos laudos da realização dos ensaios.

20.13. Secretaria Municipal de Educação analisará as AMOSTRAS e expedirá Termo em que aprova as amostras especificando cada item, analisando somente a costuras, serigrafias e acabamento das peças, após encaminhará à ao setor de Licitação.

20.14. A análise das amostras será realizada por profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que esteja diretamente ligado às escolas municipais, devendo emitir laudo de conformidade sobre a verificação visual e metrológica das amostras.

20.15. As amostras apresentadas em sendo aprovadas, ficarão como referência para comparação com os produtos entregues posteriormente.

20.16. A contratante deverá realizar a devolução das amostras que não forem aprovadas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do certame.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

22.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

22.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

23.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.3.1. Advertência;

23.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

23.3.2. Multa;

23.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

23.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

23.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

23.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

23.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

23.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

23.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

23.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- () Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

25. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- (x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por item.

26. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

26.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

26.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Defesa Social** designa neste ato, o servidor, **Evandro Homero Dias**, matrícula 15634, portador da Cédula de Identidade Rg nº 825580 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 570.466.621-34, residente na Av. da FEB, nº 2.051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, CEP 78115-806.

Várzea Grande, 07 de Novembro de 2017.

Marcel Souza da Silveira

Elaborador do Termo de Referência

Evandro Homero Dias
Comandante da GMVG

Alexander Torres Maia
Secretário de Defesa Social





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico n. XX/2017

Sessão Pública: XX/XX/2017, às XXhs.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	P. UNIT.	P TOTAL
TOTAL GERAL		R\$	(_____)			

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega:

_____, de _____ de 2017

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. XX/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, da Administração Pública, no âmbito do Município de Várzea Grande.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. XX/2017

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2017

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

ANEXO V - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: XX/2017

DATA DA ABERTURA: XX/XX/2017

HORÁRIO: 10hs.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
N. _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N.
_____ e do CPF N. _____, declara para os devidos fins e
sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2017, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)	N. XX/2017
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE	N. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2017

Validade: 12(doze) meses.

O Município de Várzea Grande-MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____ sede na _____, vencedora do lote _____ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO QUE COMPÕEM O UNIFORME DOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (GMVG), OS QUAIS OPERAM EM DIVERSAS MISSÕES ESPALHADAS PELO TERRITÓRIO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.13 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Defesa Social responsável pela condução do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. XX/2017**.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 A empresa vencedora deverá entregar os uniformes de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

9.7 A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos produtos/serviços deste contrato.

9.8 Será realizada Inspeção Visual e Metrológica por equipe determinada pela Secretaria Municipal de Defesa Social;

9.9 Das embalagens para entrega:

5.9.1. As peças deverão ser dobradas e embaladas individualmente, em sacos plásticos transparentes como comumente comercializadas;

5.9.2. Os uniformes deverão ser encaixotados, com material resistente, por Unidade Escolar e quantitativo de acordo com Planilha que será fornecida pela Secretaria Municipal de Defesa Social ao vencedor do certame.

5.9.3. Os volumes a serem entregues deverão estar etiquetados conforme a planilha enviada.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

5.9.4. O fornecedor deverá efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino final. Não serão aceitos uniformes que estiverem com caixas abertas, sem lacre e identificação de forma clara, podendo a Prefeitura pedir sua substituição sem ônus para a administração.

9.10 DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

9.10.1. Os materiais devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidade (borrões, falhas, etc), costuras tortas, erros ou omissões verificados no ato da entrega.

9.11 DAS AMOSTRAS

5.11.1. As amostras deverão ser entregues (Confeccionados no padrão estabelecido) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a Secretaria Municipal de Defesa Social a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, para aprovação da equipe técnica.

5.11.2. A sessão será suspensa para análise das amostras realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, e posteriormente reaberta com emissão de relatório das empresas classificadas.

5.11.3. As amostras apresentadas deverão estar identificadas, com etiqueta, constando: processo licitatório nº, Nome da Empresa, e marca.

9.12 15.12. QUANTIDADES DE AMOSTRAS A SEREM FORNECIDAS PELO LICITANTE

5.12.1. Deverá ser apresentada uma peça por modelo de cada item sendo: 01 (uma) camiseta manga curta infantil, 01 (uma) camiseta manga curta adulto, 01 (um) bermuda masculina, 01 (um) short/saia feminino 01 (uma) calça/bailarina feminina e 01(uma) calça masculina. A amostra aprovada não será devolvida.

5.12.2. Todas as amostras devem estar isentos de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

- Visão frontal;
- Visão lateral;
- Visão traseira

5.12.3. TODAS AS AMOSTRAS DEVERÃO TER:

- Solidez da cor à lavagem, conforme a norma NBR10597;
- Solidez da cor à fricção, conforme a norma: NBR 8432;
- Solidez da cor à luz conforme a norma: NBR 12997
- Solidez da cor à ação do ferro de passar quente, conforme a norma: NBR 10188 e NBISO105-E01;
- Solidez da cor ao suor conforme a norma: NBR 8431.
- Todas as amostras deverão ser acompanhadas dos laudos da realização dos ensaios.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

9.13 Secretaria Municipal de Educação analisará as AMOSTRAS e expedirá Termo em que aprova as amostras especificando cada item, analisando somente a costuras, serigrafias e acabamento das peças, após encaminhará à ao setor de Licitação.

9.14 A análise das amostras será realizada por profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que esteja diretamente ligado às escolas municipais, devendo emitir laudo de conformidade sobre a verificação visual e metrológica das amostras.

9.15 As amostras apresentadas em sendo aprovadas, ficarão como referência para comparação com os produtos entregues posteriormente.

9.16 A contratante deverá realizar a devolução das amostras que não forem aprovadas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do certame.

9.17 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.17.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO;

9.18 DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

5.18.1. Os serviços devem ser executados de acordo com o descrito neste Termo de Referência, obrigando o contratado a refazê-lo em função de problemas detectados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Pública Municipal, de acordo com o especificado Termo de Referência, o qual, faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

6.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Administração Pública Municipal imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste;

6.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração Pública Municipal no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.

6.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.6 Comunicar imediatamente o Fiscal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

6.9 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto ora contratado, sem a devida anuência e autorização da Administração Pública Municipal;

6.11 Será de inteira responsabilidade da Contratada a obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes a utilização do seu serviço, como recolhimento de ART – Anotações de Responsabilidade Técnica dos elementos estruturais sob sua responsabilidade (somente para onde faz-se necessária apresentação da ART).

6.12 Nos casos de disponibilização de espaço (salas, auditório etc.) pela Contratante, a Contratada se responsabiliza pelo seu correto uso, pela sua conservação, inclusive recolhimento de material e execução de limpeza do ambiente após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos ocasionais.

6.13 Durante o período em que se realizar o evento a Contratada deve manter um preposto no local, devidamente munido de telefone celular, para orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente de pessoal alocado, com poderes para tomar decisões e resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, com exceção de eventos em que forem solicitados apenas serviços esparsos;

6.14 Quando da interação da Contratada com qualquer unidade da Contratante, fornecedora de serviços e/ou materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;

6.15 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.16 A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços;

6.17 Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações exigidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento;

6.18 Trocar imediatamente todo e qualquer produto que for exigido pelo fiscal de contrato, por qualquer tipo de irregularidade que houver, e não estar dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência;

6.19 Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no preço, abrangendo todo material necessário para execução do objeto, não cabendo, posteriores, nem quaisquer tipos de acréscimos que porventura possa ocorrer;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

6.20 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

7.4 Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

7.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.6 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.7 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

7.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

9.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b)** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c)** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d)** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

10.6 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

10.7 Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

I. ADVERTÊNCIA

12.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

II. MULTA

12.3.2. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

12.3.3. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.4. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

12.3.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

12.3.7. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- c)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- d)** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- e)** não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- f)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- g)** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- h)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.3.8. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - c.1)** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - c.2)** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

c.3) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1.537	3.3.90.30	999
1.538	3.3.90.30	999
1.539	3.3.90.30	999
1.540	3.3.90.30	999
1.541	3.3.90.30	999
2.080	3.3.90.30	999
2.246	3.3.90.30	999
2.250	3.3.90.30	999

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

15.4.1 A **Secretaria Municipal de Defesa Social**, que designa neste ato, a servidora **Evandro Homero Dias**, matrícula 15634, portador da Cédula de Identidade Rg nº 825580 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 570.466.621-34, residente na Av. da FEB, nº 2.051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, CEP 78115-806.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

II. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande – MT ____ de ____ de 2017

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA

CONTRATADA: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da guarda municipal de várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (**xxx**) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a **CONTRATADA** deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

- 5.3.** A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante.
- 5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante.
- 5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 5.7.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.
- 5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).
- 5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante.
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.16.** A Contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência.
- 5.17.** A Contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.
- 5.18.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

- 6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.
- 6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Administração Pública Municipal, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.
- 6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.
- 6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção.
- 6.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.
- 6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 6.9.** A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
 - a)** Razão social.
 - b)** Número da nota fiscal,
 - c)** Data de emissão,
 - d)** Descrição do fornecimento do objeto
 - e)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
 - f)** Não rasurar as notas.
- 7.4.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis durante todo período de vigência contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 A empresa vencedora deverá entregar os uniformes de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

9.7 A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos produtos/serviços deste contrato.

9.8 Será realizada Inspeção Visual e Metrológica por equipe determinada pela Secretaria Municipal de Defesa Social;

9.9 Das embalagens para entrega:

9.9.1. As peças deverão ser dobradas e embaladas individualmente, em sacos plásticos transparentes como comumente comercializadas;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

9.9.2. Os uniformes deverão ser encaixotados, com material resistente, por Unidade Escolar e quantitativo de acordo com Planilha que será fornecida pela Secretaria Municipal de Defesa Social ao vencedor do certame.

9.9.3. Os volumes a serem entregues deverão estar etiquetados conforme a planilha enviada.

9.9.4. O fornecedor deverá efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino final. Não serão aceitos uniformes que estiverem com caixas abertas, sem lacre e identificação de forma clara, podendo a Prefeitura pedir sua substituição sem ônus para a administração.

9.10 DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

9.10.1. Os materiais devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidade (borrões, falhas, etc), costuras tortas, erros ou omissões verificados no ato da entrega.

9.11 DAS AMOSTRAS

9.11.1. As amostras deverão ser entregues (Confeccionados no padrão estabelecido) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a Secretaria Municipal de Defesa Social a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, para aprovação da equipe técnica.

9.11.2. A sessão será suspensa para análise das amostras realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, e posteriormente reaberta com emissão de relatório das empresas classificadas.

9.11.3. As amostras apresentadas deverão estar identificadas, com etiqueta, constando: processo licitatório nº, Nome da Empresa, e marca.

9.12 15.12. QUANTIDADES DE AMOSTRAS A SEREM FORNECIDAS PELO LICITANTE

9.12.1. Deverá ser apresentada uma peça por modelo de cada item sendo: 01 (uma) camiseta manga curta infantil, 01 (uma) camiseta manga curta adulto, 01 (um) bermuda masculina, 01 (um) short/saia feminino 01 (uma) calça/bailarina feminina e 01(uma) calça masculina. A amostra aprovada não será devolvida.

9.12.2. Todas as amostras devem estar isentos de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

- Visão frontal;
- Visão lateral;
- Visão traseira

9.12.3. TODAS AS AMOSTRAS DEVERÃO TER:

- Solidez da cor à lavagem, conforme a norma NBR10597;
- Solidez da cor à fricção, conforme a norma: NBR 8432;
- Solidez da cor à luz conforme a norma: NBR 12997



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

- Solidez da cor à ação do ferro de passar quente, conforme a norma: NBR 10188 e NBISO105-E01;
- Solidez da cor ao suor conforme a norma: NBR 8431.
- Todas as amostras deverão ser acompanhadas dos laudos da realização dos ensaios.

9.13 Secretaria Municipal de Educação analisará as AMOSTRAS e expedirá Termo em que aprova as amostras especificando cada item, analisando somente a costuras, serigrafias e acabamento das peças, após encaminhará à ao setor de Licitação.

9.14 A análise das amostras será realizada por profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que esteja diretamente ligado às escolas municipais, devendo emitir laudo de conformidade sobre a verificação visual e metrológica das amostras.

9.15 As amostras apresentadas em sendo aprovadas, ficarão como referência para comparação com os produtos entregues posteriormente.

9.16 A contratante deverá realizar a devolução das amostras que não forem aprovadas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do certame.

9.17 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.17.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO;

9.18 DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

9.18.1. Os serviços devem ser executados de acordo com o descrito neste Termo de Referência, obrigando o contratado a refazê-lo em função de problemas detectados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Defesa Social** designa neste ato, o servidor, **Evandro Homero Dias**, matrícula 15634, portador da Cédula de Identidade Rg nº 825580 SSP/MT, inscrito



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

no CPF sob o nº. 570.466.621-34, residente na Av. da FEB, nº 2.051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, CEP 78115-806.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

15.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- IV.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 473814/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017.
PROC. ADM. N. 473814/2017

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO QUE COMPÕEM O UNIFORME DOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (GMVG), OS QUAIS OPERAM EM DIVERSAS MISSÕES ESPALHADAS PELO TERRITÓRIO MUNICIPAL.** A abertura esta prevista para o dia **13 de Dezembro de 2017**, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por cópia - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 24 de Novembro de 2017.

Alexander Torres Maia
Secretário de Defesa Social